

**TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23000.000475.2022-15**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA CAMPUS DE SOUSA E A  
EMPRESA B2G MEDICAL COMÉRCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS  
LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pela Diretora Geral substituta, a senhora Joselma Mendes de Sousa Carneiro, nomeada pela Portaria nº 279, de 27 de dezembro de 2018, portadora da matrícula funcional nº 2100081, inscrito no CPF sob o nº 931.321.824-00, portador da Carteira de Identidade nº 1629920, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.808.990/0001-21, sediada na Rua Álvares Cabral, nº 989 – Serrinha – Fortaleza – CE, CEP 60.150-060, telefone (85) 3047 1716, e-mail qualidade.b2g@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CÁSSIA MESQUITA LASMAR**, portador da Carteira de Identidade nº 07224060-9, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 937.183.817-53, residente na Rua Ana Bilhar, nº 491 – apto. 2102 – Meireles – Fortaleza – CE, CEP 60.160-110, tendo em vista o processo nº 23000.000475.2022-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de utensílios domésticos para os refeitórios do IFPB - Campus Sousa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Documento assinado digitalmente  
  
FRANCISCO JARISMAR DE OLIVEIRA  
Data: 05/07/2022 09:24:14-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
  
JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO  
Data: 04/07/2022 16:01:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR:93718381753  
Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR:93718381753  
Dados: 2022.07.01 12:59:21 -03'00'

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
75	Faca. Material: lâmina aço inoxidável. Material cabo: polipropileno. Tamanho 7 pol. Desossa de carne. Marca: Western	Unid	10	38,87	388,70
76	Faca. Material: lâmina aço inoxidável. Material cabo: polipropileno. Comprimento lâmina 8 pol. Marca: Western	Unid	20	27,49	549,80
77	Faca. Material: lâmina aço inoxidável. Material cabo: aço inoxidável. Tamanho 8 pol. Para cortar pão. Marca: Western	Unid	06	11,65	69,90
78	Faca. Material: lâmina aço inoxidável. Material cabo: polietileno. Comprimento: lâmina 12cm, comprimento: cabo 10cm, largura lâmina: 1cm. Aplicação: cortar legumes e verduras. Tipo: serrilhada. Cor cabo: branca Marca: Western	Unid	20	48,98	979,60
79	Garfo mesa. Material: corpo aço inoxidável. Material cabo: aço inoxidável, tipo mesa. Características: comp. 21 cm. Marca: Artinox	Unid	300	1,99	597,00
80	Faca mesa. Material: lâmina aço inoxidável. Material cabo aço inoxidável. Marca: Artinox	Unid	300	3,49	1.047,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.632,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04.07.2022 e encerramento em 04.07.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **3.632,00 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Documento assinado digitalmente

**gov.br** FRANCINALDO LINS DE FIGUEIREDO  
Data: 05/07/2022 09:43:35-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Documento assinado digitalmente

**v.br** JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO  
Data: 04/07/2022 16:03:18-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

RITA DE CASSIA  
MESQUITA  
LASMAR:93718  
381753

Assinado de forma  
digital por RITA DE  
CASSIA MESQUITA  
LASMAR:93718  
Dados: 2022.07.01  
12:59:58 -03'00'

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/ 158279

Fontes: 0100000000/ 8100000000/ 0113150072

Programa de Trabalho: 12363501229940025/ 12363501220RL0025/ 12306501100PI0001

Elemento de Despesa: 3390.30.21

PI: L0000P2300N/ L0000P60000N/ CFF53M9601N/ JFF53B9601J

Empenho: 2022NE000070

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Documento assinado digitalmente  
 JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO  
Data: 04/07/2022 16:04:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

 FRANCISCO JARISMAR DE OLIVEIRA  
Data: 05/07/2022 09:19:56-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

 FRANCINALDO LINS DE FIGUEIREDO  
Data: 05/07/2022 09:46:24-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RITA DE CASSIA  
MESQUITA  
LASMAR:93718381753  
381753  
Assinado de forma  
digital por RITA DE  
CASSIA MESQUITA  
LASMAR:93718381753  
Dados: 2022.07.01  
13:00:46 -03'00'

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO LINS DE FIGUEIREDO  
Data: 05/07/2022 09:48:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SOUSA**

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Sousa/PB - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO  
Data: 04/07/2022 16:00:08-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO**  
**Diretora Geral Substituta**

**CONTRATANTE**  
RITA DE CASSIA Assinado de forma digital  
MESQUITA por RITA DE CASSIA  
LASMAR:93718381753  
1753 Dados: 2022.07.01  
13:02:00 -03'00'  


**ASSIA MESQUITA LASMAR**  
Representante  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS.

 Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO JARISMAR DE OLIVEIRA  
Data: 04/07/2022 09:47:02-0300  
[Verifique](https://www.tse.jud.br/verifica)

Documento assinado digitalmente

 FRANCINALDO LINS DE FIGUEIREDO  
Data: 04/07/2022 09:39:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Nome: Francisco Jarismar de Oliveira  
CPF: 992.682.134-00

Nome: Francinaldo Lins de Figueiredo  
CPF: 601.187.504-10